



Agência de Defesa e Fiscalização
Agropecuária do Estado
de Pernambuco

Resolução Nº 010/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO, no uso das atribuições Legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelece os novos formulários e requerimentos para registro de estabelecimentos e de produtos de origem animal na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

Artigo 2º - Os formulários e requerimentos estabelecidos nesta resolução deverão ser utilizados por todas os estabelecimentos que precisam se registrar nesta Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

- Requerimento de Vistoria Prévia: deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do estabelecimento que pretende obter registro na ADAGRO.
- Termo de Compromisso: deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do estabelecimento a ser registrado a fim se haver o comprometimento em acatar as exigências legais para implantação e manutenção do Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
- Requerimento: deverá ser preenchido, assinalado a opção que está sendo requerida e assinado pelo representante legal do estabelecimento, anexando quando necessário documentos para cada fim. Para registro e Renovação de

Registros, os checklists com toda documentação necessária se encontram disponíveis no site da ADAGRO.

- Memorial Descritivo do Produto: deverá ser preenchido de acordo com as características do produto, incluindo sua composição, bem como sua rotulagem e seu processo de fabricação, e assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo seu responsável técnico.

Recife, 29 de abril de 2025

VANIA LUCIA DE ASSIS SANTANA
DIRETORA - PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Santana registrado(a) civilmente como Vania Lucia de Assis Santana**, em 29/04/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66232825** e o código CRC **12A5AD6F**.

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO

Av. Caxangá, 2200, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-000, Telefone: (81) 3181-4511